



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 55/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 7.463,50
Total da entidade:			R\$ 7.463,50
Total geral:			R\$ 7.463,50

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	UN	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.	R\$ 7.463,5000	R\$ 7.463,50

Valor total dos itens: R\$ 7.463,50

Matos Costa, 28 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2022 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.


OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de divisórias, portas e instalação nas dependências da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Dotação Orçamentária : 09-Recurso 13:00

Valor R\$ 7.463,50 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Justificativa: A referida contratação se justifica para adequação e reforma das salas internas da Prefeitura Municipal.

Matos Costa, 23 de junho de 2022.


Elaine Cristina Castilho
Secretária Municipal de Governo
Resp. Secretaria Municipal de Administração

MOVEIS BODNER
CNPJ: 22.937.132/0001-87
BODNER COMERCIAL DE MOVEIS LTDA




ORÇAMENTO

Segue orçamento para montagem de divisórias: 47,10
m2 divisória, com duas portas:..... 8.246,00

Condições de pagamento: À vista.

União da Vitória, 23 de maio de 2.022.


Bodner-Comercial de Móveis Ltda.

BODNER COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
CNPJ 22 937 132/0001-87

Para: Prefeitura Municipal de Matos Costa

IL CONSTRUÇÕES

CNPJ: 17.562.031/0001-39



União da Vitória, 23 de maio de 2.022.

Para:

Prefeitura de Mattos Costa

Orçamento para compra e montagem de 47,10 m2

de parede divisória, com 02 portas:.....8.209,90

*Orçamento valido por 30 dias.

*Orçamento para pagamento à vista.

17.562.031/0001-39

I. L. CONSTRUÇÕES

Rua Dr. Augusto Barbosa nº 62
CEP 84.509-000 União da Vitória Paraná

CASA DAS CORTINAS
Kunrath & CIA LTDA – ME.
CNPJ: 07 885 316/0001-57



União da Vitória, 20 de maio de 2.022.

Para:

Prefeitura Municipal de Matos Costa

REF.: Orçamento.

Aat.: Tailane/Joceli

Orçamento para aquisição e colocação de divisórias:

47,10 m2 divisória:.....	4.851,30
02 un. Portas:.....	643,00
Mão de obra/deslocamento:.....	<u>1.968,50</u>
TOTAL :.....	7.463,50

Condições de pagamento:

- 1- Entrada + 4 X iguais.
- 2- À vista, 3% de desconto.

Validade deste orçamento:.....30 dias.

Prazo de entrega:.....30 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.885.316/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/03/2006

NOME EMPRESARIAL
KUNRATH & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASA DAS CORTINAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOM PEDRO II

NÚMERO
343

COMPLEMENTO
SALA SALA

CEP
84.600-295

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UNIAO DA VITORIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@CASADASCORTINASUV.COM.BR

TELEFONE
(42) 3522-3851

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 16:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2313276772



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARIO LUIS KUNRATH



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3627098 SSP PR

CPF
548.888.329-00

DATA NASCIMENTO
11/08/1966

FILIAÇÃO
ARARY MARIO KUNRATH
NELCI KEHL KUNRATH

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
02970274345

VALIDADE
13/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
26/09/1984



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANA REGINA KUNDATH MENEZES
 CPF: 3438721-7
 END: SP
 UF: PR
 CEP: 702.087-409-97
 DATA HABILITACAO: 10/01/1964

FAMILIAR: ARAY MARIO KUNDATH
 MELCI REBE KUNDATH

PERMITE: [] [] []
 VALOR: 63382422330
 VALIDAR: 29/06/2016
 HABILITACAO: 12/05/1982

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1133080154

A

[Assinatura]

UNIAO DA VITORIA, PR
 DATA EMISSAO: 29/06/2016

[Assinatura]

07694412617
 28909352224

DETRAN, PR (PARANA)

PRECISO PLASTIFICAR
 1133080154



KUNRATH & CIA LTDA

QUINTA (5ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE No. 41205665369

CNPJ/MF No. 07.885.316/0001-57

folha no. 01.



ANA REGINA KUNRATH MINIKOVSKI, brasileira, maior, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Carlos, Estado de Santa Catarina, nascida em 11 de Janeiro de 1.964, comerciante, residente e domiciliada à Rua Dr. Carlos Cavalcanti, no. 179, Centro, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade no. 3.628.721-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. 702.087.609-97; e; MÁRIO LUÍS KUNRATH, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 11 de Agosto de 1.966, natural de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliado à Rua Dr. Carlos Cavalcanti, no. 179, Centro, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade no. 3.627.098-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. 548.888.329-00; ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA QUE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "KUNRATH & CIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Praça Alvir Riesenbergl, no. 49, Sala, Centro, CEP 84.600-000, com seu CONTRATO SOCIAL devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. 41205665369 por despacho em sessão de 15 de Março de 2.006 e última alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma Junta sob o no. 20173914470 por despacho em sessão de 19 de Julho de 2.017, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 07.885.316/0001-57, resolvem assim, alterar o contrato social e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade neste ato altera seu nome empresarial para "KUNRATH & CIA LTDA" sem solução de continuidade.-

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tem a sua sede na Praça Alvir Riesenbergl, no. 49, Sala, Centro, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000 a partir desta data transfere a mesma para a Rua D. Pedro II, no. 343, Sala, Centro, nesta mesma cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-295.-

CLÁUSULA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade que é exercida única e exclusivamente pela sócia ANA REGINA KUNRATH MINIKOVSKI, passa à partir da data de assinatura deste instrumento a ser exercida pelos sócios ANA REGINA KUNRATH MINIKOVSKI e MÁRIO LUÍS KUNRATH, individualmente, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

CLÁUSULA QUARTA: OS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:27 SOB N° 20181123568.
PROTOCOLO: 181123568 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801154834. NIRE: 41205665369.
KUNRATH & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



KUNRATH & CIA LTDA

QUINTA (5ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE No. 41205665369

CNPJ/MF No. 07.885.316/0001-57

Folha no. 02.

temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.-

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que tem como objeto social os ramos de: " COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CORTINAS E DECORAÇÕES; COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE FORROS OU DIVISÓRIAS DE QUALQUER MATERIAL E DIVISÓRIAS DE DRY WALL e COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS", altera seu objetos sociais, passando a partir da data de assinatura deste instrumento a exercer as seguintes: " COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS, CORTINAS E DECORAÇÕES; COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE FORROS OU DIVISÓRIAS DE QUALQUER MATERIAL E DIVISÓRIAS DE DRY WALL; COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS E PAPEL DE PAREDE; e; CONFECCÃO DE CORTINAS".-

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude de mudança de domicílio residencial, ficam alterados os endereços dos sócios já qualificados no preâmbulo deste documento, sendo a sócia **ANA REGINA KUNRATH MINIKOVSKI** passando a residir à Rua Manoel Estevão, no. 1.186, Centro, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-235 e o sócio **MÁRIO LUÍS KUNRATH** passando a residir à Avenida dos Ferroviários, no. 1.319, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.-

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **MÁRIO LUÍS KUNRATH** que possui na sociedade totalmente integralizado e realizado como capital social o valor de R\$ 13.000,00 – (Treze mil reais), dividido em 13.000 – (Vinte e sete mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma, neste ato cede e transfere por VENDA à sócia remanescente ANA REGINA KUNRATH MINIKOVSKI a totalidade de R\$ 4.000,00 – (Quatro mil reais), equivalente a 4.000 – (Quatro mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas pelo que é pago no presente ato e em moeda corrente nacional, pelo que dá plena, geral e rasa quitação.-

CLÁUSULA OITAVA: O Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 – (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 – (Quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas, devido a alteração de transferência de capital social entre os sócios, fica assim distribuído entre ambos:

SÓCIOS:	CAPITAL SOCIAL (R\$):	QUOTAS:	%:
Ana Regina Kunrath Minikovski	31.000,00	31.000	77,50
Mário Luís Kunrath	9.000,00	9.000	22,50
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:27 SOB Nº 20181123568.
PROTOCOLO: 181123568 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801154834. NIRE: 41205665369.
KUNRATH & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



KUNRATH & CIA LTDA

QUINTA (5ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE No. 41205665369

CNPJ/MF No. 07.885.316/0001-57

Folha no. 03.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e suas alterações com a seguinte redação :

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KUNRATH & CIA LTDA

NIRE No. 41 2 05665369

CNPJ/MF No. 07.885.316/0001-57

ANA REGINA KUNRATH MINIKOVSKI, brasileira, maior, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Carlos, Estado de Santa Catarina, nascida em 11 de Janeiro de 1.964, comerciante, residente e domiciliada à Rua Manoel Estevão, no. 1.186, Centro, CEP 84.600-235, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade no. 3.628.721-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. 702.087.609-98; e; MÁRIO LUÍS KUNRATH, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, nascido em 11 de Agosto de 1.966, comerciante, residente e domiciliado à Avenida dos Ferroviários, no. 1.319, Bairro Santa Rosa, CEP 89.400-000, nesta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade no. 3.627.098-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. 548.888.329-00; ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA QUE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "KUNRATH & CIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua D. Pedro II, no. 343, Sala, Centro, CEP 84.600-295, COM SEU CONTRATO SOCIAL devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. 41 2 05665369 por despacho em sessão de 15 de Março de 2.005 e última alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma Junta sob o no. 20173914470 por despacho em sessão de 19 de Julho de 2.017 e inscrita no CNPJ/MF sob o no. 07.885.316/0001-57:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "KUNRATH & CIA LTDA", e fará sede e domicílio à Rua D. Pedro II, no. 343, Sala, Centro, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-295.-

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 40.000,00 – (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 – (Quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS:

No.DE QUOTAS: CAPITAL SOCIAL (R\$): %:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:27 SOB Nº 20181123568.
PROTOCOLO: 181123568 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801154834. NIRE: 41205665369.
KUNRATH & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



KUNRATH & CIA LTDA

QUINTA (5ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE No. 41205665369

CNPJ/MF No. 07.885.316/0001-57

Folha no. 04.

Ana Regina Kunrath Minikovski	31.000	31.000,00	77,50
Mário Luís Kunrath	9.000	9.000,00	22,50
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social da empresa será de : "COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS, CORTINAS E DECORAÇÕES ; COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE FORROS OU DIVISÓRIAS DE QUALQUER MATERIAL E DIVISÓRIAS DE DRY WALL ; COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS E PAPEL DE PAREDE ; e ; CONFECÇÃO DE CORTINAS".-

CLÁUSULA QUARTA : A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Fevereiro de 2.006 e o seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA QUINTA : As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente , respeitando-se um prazo mínimo para o pagamento da aquisição das quotas em 24 (vinte e quatro) meses com parcelas corrigidas pelo Índice Oficial da Poupança.-

CLÁUSULA SEXTA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA SÉTIMA : A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá individualmente aos sócios ANA REGINA KUNRATH MINOKOVSKI e MÁRIO LUÍS KUNRATH , autorizado o uso do nome empresarial , vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações , seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis , os lucros ou perdas apuradas.-

CLÁUSULA OITAVA : Ao término de cada exercício social , em 31 de Dezembro , os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações , procedendo a elaboração do INVENTÁRIO , do BALANÇO PATRIMONIAL e do BALANÇO DE RESULTADOS ECONÔMICO , cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA NONA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA : A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Os sócios poderão , de comum acordo , fixar uma retirada mensal à título de PRO LABORE , observadas as disposições regulamentares pertinentes.-



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:27 SOB Nº 20181123568.
PROTOCOLO: 181123568 DE 19/03/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801154834. NIRE: 41205665369.
KUNRATH & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



KUNRATH & CIA LTDA

QUINTA (5ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE No. 41205665369

CNPJ/MF No. 07.885.316/0001-57

Folha no. 05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Falecendo ou interditado qualquer sócio , a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros , sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade , à data da resolução , verificada em **BALANÇO** especialmente levantado.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : **OS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI** que não estão impedidos de exercerem a **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrarem sob os efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente o acesso à cargos públicos ou por crime familiar , de prevaricação , peita ou suborno , concussão , peculato ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fé pública ou da propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o **foro da Comarca de União da Vitória , Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-

CLÁUSULA SÉTIMA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento , passando as alteradas a vigir desde a data de assinatura.-

E , por assim estarem justos e contratados , assinam o presente em uma única via.-

União da Vitória (PR) , 01 de Fevereiro de 2.018.-



ANA REGINA KUNRATH MINIKOVSKI



MÁRIO LUÍS KUNRATH



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:27 SOB Nº 20181123568,
PROTOCOLO: 181123568 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801154834. NIRE: 41205665369.
KUNRATH & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.885.316/0001-57
Razão Social: KUNRATH E CIA LTDA ME
Endereço: R DOM PEDRO II 343 SALA / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-295

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062300565529801744

Informação obtida em 23/06/2022 10:07:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KUNRATH & CIA LTDA
CNPJ: 07.885.316/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:34 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **4722.5B0E.9E63.AA35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KUNRATH & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.885.316/0001-57
Certidão n°: 16535366/2022
Expedição: 25/05/2022, às 09:03:14
Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KUNRATH & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.885.316/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KUNRATH & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **07.885.316/0001-57**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140079963732
Data de emissão:	20/05/2022 08:33:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

KUNRATH & CIA LTDA CNPJ: 07885316000157

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Finalidade _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWCO9GOXOPYZNOP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 23 de Junho de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e**
Extrajudicial contra: **KUNRATH & CIA. LTDA.,** sede em **União da Vitória - PR, CNPJ**
07.885.316/0001-57.


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte e
Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de maio de 2022.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:55/2022

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:27/06/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.3.00.1300.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 9 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 7.463,50

Total: R\$ 7.463,50

Total Geral: R\$ 7.463,50

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 28 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Noveniá Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

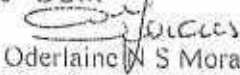
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 55/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Dependência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 7.463,50
Total Entidade:			R\$ 7.463,50
Total Geral:			R\$ 7.463,50

Matos Costa, 28 de Junho de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022



I - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A referida contratação justifica-se para que seja reformada as salas internas do prédio da Prefeitura Municipal.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **CASA DAS CORTINAS** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 55/2022 - Dispensa de Licitação nº 23/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS

Despesa: 9 Recursos: 1300

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	UN	1	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.	7.463,50

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: CASA DAS CORTINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.316/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, Centro, no município de União da Vitória - PR, neste ato representada pela Sra. **Ana Regina Kunrath Minikovski**.

Valor total de R\$: O valor total do curso para empenhamento é de R\$ **7.463,50** (sete mil quatrocentos sessenta e três reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 27 de junho de 2022.

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASTILHO

Secretária Municipal de Governo

Resp. Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - CASA DAS CORTINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.316/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, Centro, no município de União da Vitória - PR, neste ato representada pela Sra. **Ana Regina Kunrath Minikovski**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

VALOR TOTAL: O valor total do curso para empenhamento é de \$ **7.463,50** (sete mil quatrocentos sessenta e três reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - CASA DAS CORTINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.316/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, Centro, no município de União da Vitória - PR, neste ato representada pela Sra. **Ana Regina Kunrath Minikovski**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

VALOR TOTAL: O valor total do curso para empenhamento é de R\$ \$ 7.463,50 (sete mil quatrocentos sessenta e três reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de junho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 27 de junho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 55/2022, Dispensa de Licitação nº 23/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 23/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 7.463,50) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela **possibilidade** da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 28 de Maio de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 28/06/2022 **Extrato do Ato N°:** 3998820 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 29/06/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** D78882C71CD35C5D9F95DEE211C0955B3D9D05C1**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2022 – PMMC****Código registro TCE:** D78882C71CD35C5D9F95DEE211C0955B3D9D05C1

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: 7.463,50 (sete mil quatrocentos sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Matos Costa, 28 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3998820, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3998820>

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2022
	Processo Adm.: 55/2022 Data do Processo: 27/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 55/2022
 b) **Nr. Licitação:** 23/2022 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 29/06/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.*



Participante: KUNRATH CIA LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.	1,000	UN	7.463,50	7.463,50
Total do Participante:					7.463,50
Total Geral:					7.463,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 7.463,50

Matos Costa, 29 de Junho de 2022


 Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 29/06/2022 Extrato do Ato Nº: 4002351 Status: Novo

Data de Publicação: 30/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D047D01F238E4D8E7670B5B2BE919B81EAE3BB13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

HOMOLOGAÇÃO 29/06/2022

Código registro TCE: D047D01F238E4D8E7670B5B2BE919B81EAE3BB13

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: KUNRATH CIA LTDA - CASA DAS CORTINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.316/0001-57.

VALOR TOTAL R\$: 7.463,50 (sete mil quatrocentos sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação – 9 – RECURSOS – 1300

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

Matos Costa, SC, 29 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4002351, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4002351>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
CONTRATO Nº 53/2022



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: KUNRATH CIA LTDA - CASA DAS CORTINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.316/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, Centro, no município de União da Vitória - PR, neste ato representada pela Sra. **ANA REGINA KUNRATH MINIKOVSKI**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 55/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 23/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	UN	1	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.	7.463,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA/INSTALAÇÃO

2.1 – Os itens deverão ser entregues/instalados imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

2.2 - Todas as despesas decorrentes das entrega/instalação dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

2.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

2.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.6 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens/instalar, o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

2.8 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

2.9 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

2.10 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



2.11 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$7.463,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa efetuará o pagamento dos serviços deste contrato, a CONTRATADA no prazo de até 10 dias após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 9 - Recursos: 1300

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público.
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 55/2022, Dispensa de Licitação nº 23/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 29 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE
CAMARGO:439388
33904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.06.29 11:49:33
-03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KUNRATH CIA LTDA - CASA DAS CORTINAS
ANA REGINA KUNRATH MINIKOVSKI
CONTRATADO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa



Data de Cadastro: 29/06/2022 Extrato do Ato Nº: 4002353 Status: Novo

Data de Publicação: 30/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 5F275653DF35D03F851EF31C16B9052B92278478

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 53/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 - PMMC

Código registro TCE: 5F275653DF35D03F851EF31C16B9052B92278478

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: KUNRATH CIA LTDA - CASA DAS CORTINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.316/0001-57.

VALOR TOTAL R\$: 7.463,50 (sete mil quatrocentos sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação – 9 – RECURSOS – 1300

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

Matos Costa, SC, 29 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4002353, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4002353>